



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei 13.303/16, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995, nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. O recebimento das propostas e disputa de Preços será exclusivamente por meio eletrônico, no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil e Publicações, por meio da INTERNET, na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2. Recebimento das propostas, até as 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018.

1.3. Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas classificadas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 29 de maio de 2018.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra qualificada, para atendimento de demanda administrativa e técnica nas Unidades Atacadistas da CEASA/PR e Administração Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.2 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a **CEASA/PR** responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.

4.2 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital

4.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Estado (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do decreto estadual nº 9.762/2013.

4.4 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6 Interessados que se encontrem sob: autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7 Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:

a) Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;

b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;

c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário do item (sendo a unidade de medida “mês” e a quantidade total “doze”);

a) O valor unitário (mensal) para cada item, deverá corresponder ao custo mensal de todos funcionários necessários àquele item, conforme tabelas constantes no item 1 do Termo de Referência, acerca do Objeto.

5.6.2 Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



Referência, contendo, entre outras, as seguintes informações:

a) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências;

5.6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

5.6.5 Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.6.6 O preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços deverá contemplar todas as obrigações legais nela previstas, inclusive quanto aos repositores, tais como custos de remuneração, encargos, benefícios anuais, mensais e diários, tributos, etc., inclusive incidindo os encargos sobre todos os custos nos quais deverão efetivamente ser recolhidos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.6.7 Relativamente aos custos da planilha que serão provisionados na futura conta vinculada (13º salário, férias e 1/3 constitucional de férias e multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa), será exigida a exata provisão, devendo ainda ser calculada a incidência dos encargos, dentre outras orientações.

5.6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do item*.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.1 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.14 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.14.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade,



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do artigo 56, incisos I ao VI, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.3.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizada a convenção coletiva de trabalho do SIEMACO - NR DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018, no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.3 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por licitante/contratante, devendo o licitante indicar, em sua planilha, a CCT utilizada.

7.4 Apesar de o sindicato supramencionado não ser de utilização obrigatória, o salário base dos profissionais de Recepção, a constar na planilha de custos e formação de preços da contratada, deve ser, no mínimo, equivalente ao mínimo estabelecido naquela CCT, qual seja, de R\$ 1.365,00 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais).

7.4.1 O salário base dos profissionais de apoio administrativo, cargo Assistente Administrativo será de R\$ 2.142,36, conforme justificativa constante no processo desta licitação.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303 de 2016, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2 As convocações pelo pregoeiro só ocorrerão durante o horário de expediente (entre 08:00h -12:00h e 13:00h - 17:00h), porém o encerramento da convocação poderá se dar



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



posteriormente a este prazo, devendo os licitantes estarem atentos às mensagens do sistema e do chat, bem como ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.7.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta detalhada conforme constante no Termo de Referência, contendo os valores unitários e totais de todos os subitens que compõem o(s) item(ns) vencido(s) pela empresa, subitens estes que correspondem a cada posto/localidade na qual os serviços serão prestados, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (devendo ser apresentada uma planilha para cada localidade abrangida na contratação).

7.7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.7.5 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

a) Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 CFPR - cadastro unificado de fornecedores do Estado do Paraná

8.3 SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



- 9.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- 10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5 As empresas, cadastradas ou não no CFPR ou SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico- financeira por meio de:

11.6 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante neste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

11.8.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

11.8.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.9 As empresas, cadastradas ou não no CFPR ou SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



11.9.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.9.2 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

11.9.2.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.9.4.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas (02) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.6.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9.6.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.7.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

13.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no setor de Licitação.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br ou <http://www.licitacoes-e.com.br> no banner “Pregão Eletrônico”, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DO VALOR MÁXIMO

18.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 144.770,27 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos) mensais e R\$ 1.737.243,20 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUINTE ANEXOS:

- 19.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 19.2 ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO;**
- 19.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- 19.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- 19.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente da CEASA/PR.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto a realização de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços administrativos suficientes para atendimento das demandas da Administração Central e Unidades Atacadistas da CEASA/PR.

1.1 Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal 13.303/16, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação desses serviços de forma indireta e contínua deriva da inexistência de pessoal no quadro de empregados da CEASA/PR para a realização do mesmo serviço, estando amparada pela legislação que regulamenta as contratações na Administração Pública, mesmo porque já está em andamento Processo para realização de Concurso Público, conforme ordena a C.F., registrado sob nº 14.568.774-8.

2.1.1 O estabelecimento de elementos técnicos para a contratação promove melhorias nas condições administrativas de realização do certame licitatório, bem como na gestão e fiscalização dos contratos, utilizando sistemas de controles mais duradouros quanto à rotatividade das empresas prestadoras de serviços e conseqüentemente a rotatividade de pessoas nos postos de trabalho.

2.1.2 O investimento para a implantação do projeto demanda dispêndios financeiros e de logística para atendimento dos requisitos elencados, que deve ser suportado pela CONTRATADA.

2.2 Qualquer descontinuidade da contratação acarretaria um custo de desmobilização tanto para administração, quanto para o fornecedor dos serviços.

2.2.1 Dispositivos Legais: os contratos de natureza contínua, vislumbram a possibilidade de prorrogação de acordo com a discricionariedade do objeto. Tal previsão está embasada no Artigo 72 da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.2 A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade CONTRATADA implicar em prejuízo ou risco ao exercício das atividades dos bens da Administração CONTRATANTE.

2.2.3 Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Na verdade, o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



3.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CEASA/PR à continuidade do contrato.

4. LOCAL, QUANTIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

- a) Elaborar, transcrever, conferir e/ou formatar relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências, de acordo com os dados fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) Preparar relatórios de acompanhamento de trabalhos relacionados à área de atuação;
- c) Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos, bem como sua validade, relacionados à área de atuação;
- d) Subsidiar os servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- e) Prestar apoio administrativo em reuniões internas, compilando e transcrevendo os assuntos tratados;
- f) Conferir documentos elaborados pelos servidores, observando os elementos necessários à decisão superior;
- g) Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas, bem como o acompanhamento de validade de documentos legais, com vistas ao fornecimento de subsídios aos servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- h) Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- i) Executar os procedimentos para solicitações de viagens – passagens e diárias, nacionais e internacionais;
- j) Redigir e arquivar correspondências e documentos de rotina;
- k) Auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;
- l) Auxiliar na fiscalização dos contratos administrativos;
- m) A critério da Administração da CEASA/PR, os técnicos administrativos da empresa contratada poderão se deslocar de uma Unidade Atacadista para outra, como também para os demais Municípios do Paraná, a fim de atender necessidades dos serviços. Estes deslocamentos não alteram a base física, para a qual os referidos técnicos foram contratados.
- n) Os serviços serão executados na área de mercado das Unidades Atacadistas e também nas áreas administrativas da Administração Central e Unidade Atacadista de Curitiba, o horário e distribuição da equipe técnica se dará conforme tabela abaixo, definida por supervisor designado pela CEASA/PR e, havendo necessidade da CEASA/PR poderá sofrer alteração.
- n) Digitação diária de notas fiscais de entrada de mercadorias no Mercado Atacadista, dos Permissionários e Produtores Rurais, além dos Atestados Técnicos de Produções Rurais dos produtos comercializados no dia.

Nota: a digitação dos dados e informações, servem para demonstrações estatísticas da movimentação dos produtos hortigranjeiros na Unidade Atacadista de Curitiba, entrada e saída destes produtos. Demonstrem também a sazonalidade, quantidades, qualidade, períodos de produção e comercialização com as demandas de produções e variações de preços.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



LOCAL DE TRABALHO	DE	ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA	INTERVALO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CURITIBA FOZ DO IGUAÇU	03		8:00 às 17:00 horas	segunda à sexta	1 hora
	08		3:00 às 10:40 horas	Segunda à sábado	1 hora
	04		7:00 às 16:00 horas	segunda à sexta	1 hora
	01		4:00 às 12:00 horas	segunda à sexta	1 hora
			4:00 às 9:00 horas	sábado	sem intervalo
LONDRINA	01		8:00 às 17 horas	segunda à sexta	1 hora
	02		5h às 14 horas		
MARINGÁ	02		5:30h às 14:30 horas	segunda à sexta	hora

4.2 - RECEPCIONISTA:

- a) Recepcionar e controlar o acesso e saída do público interno e externo.
- b) Registrar e controlar os dados dos visitantes e direcioná-los para as áreas específicas solicitadas na empresa.
- c) Prestar informações gerais sobre a empresa ou solicitar apoio de funcionários qualificados.
- d) Enviar e receber correspondências ou produtos entregues na Administração.
- e) Registrar e processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário.
- f) Arquivar documentos.
- g) Utilizar o computador e impressoras da recepção com a finalidade de registrar informações, preencher planilhas de controle de acesso.
- h) Controlar as chaves das portas do prédio da Administração.
- i) Fazer uso da copiadora quando necessário.
- j) Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax.
- k) Prestar atendimento telefônico como também presencial ao público interno e externo, fornecendo informações, em conformidade com as orientações prévias da respectiva Divisão.
- l) Prestar auxílio aos visitantes e empregados da Administração.
- m) Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os empregados da Administração.
- n) Saber usar o correio de voz, bem como, os serviços das empresas concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).
- o) Manter em ordem e limpo o local de trabalho.
- p) Registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas, informando a chefia essas ligações.
- q) Reportar falhas do equipamento telefônico ou de qualquer outro aparelho de uso diário na



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



atividade.

- r) Conhecer os aspectos legais da profissão, ser disciplinado, proativo e participativo.
- s) Comportamento cortês e prestativo, ética no exercício da função, mantendo imagem profissional, preservando a imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento profissional com colegas e superiores.
- t) Saber utilizar os serviços das empresas concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

LOCAL TRABALHO	DE	RECEPCIONISTA	HORÁRIO	DIAS SEMANA	DA	INTERVALO
Administração Central		01	8:00 às 17:00 horas	segunda sexta	à	1 hora

5. EXIGÊNCIAS COM PESSOAL

5.1.1. Grau de escolaridade: ensino médio completo.

5.1.2. Aptidões: demonstrar resistência física, destreza manual, paciência, iniciativa, prudência, equilíbrio físico e controle emocional. Saber trabalhar em equipe, saber receber ordens superiores e reconhecer suas limitações pessoais..

5.1.3. Atribuições:

- a) Cumprir os horários estabelecidos de entrada, saída e intervalo intrajornada do serviço;
- b) Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço;
- c) Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade;
- d) Promover a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições;
- e) Higiene no local de trabalho;
- f) Manter asseio e higiene pessoal;
- g) Lavar as mãos sempre que necessário;
- h) Usar roupas e calçados próprios e limpos;
- i) Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para tal fim;
- j) Não fumar nos ambientes internos do local de trabalho.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

A garantia deverá vigorar até encerramento do contrato celebrado e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, e até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente. Deverá ser emitida nota fiscal com valores proporcionais das despesas com pessoal, itens 4.1 e 4.2 conforme tabela abaixo:

Item	Local de Trabalho	C.N.P.J.
1	Administração Central	75.063.164/0001-67
2	Curitiba	75.063.164/0026-15
3	Foz do Iguaçu	75.063.164/0002-48
4	Londrina	75.063.164/0005-90
5	Maringá	75.063.164/0003-29

7.2 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998:

Extrato do CAGED;

Folha de Pagamento (Tomador de Serviço);

Quadro de Lotação (ou: Folha Ponto/ Folha de Presença);

Comprovante de Depósito Bancário (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);

Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

GFIP – SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente);

Protocolo da Conectividade Social;

GFIP – SEFIP: RET (somente);

GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente);

GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;

GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;

Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade).

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



sediados em outro Estado da Federação); e

Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

7.4 A documentação (fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais, caso as exigências do item anterior não sejam atendidas.

7.5 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

7.7 No caso de ser constatada irregularidade nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

7.8. A CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

7.9 Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

7.9.10 Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

7.9.11 Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) de INSS da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.9.12 A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 7.9.

7.9.13 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES DA PROPOSTA

8.1 O licitante vencedor do certame deverá apresentar:

8.2 Planilha de formação de preço;

8.2.1 Uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Open Office Calc,



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



quando da assinatura da Ata da Licitação, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, com pisos salariais e vantagens estabelecidas na CCT da categoria, contemplando os encargos sociais obrigatórios por Lei, bem como outras exigências deste edital.

8.2.2 Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha, cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

8.3 **Alíquotas de ISS:** como envolve mais de uma localidade, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando a alíquota de ISS vigente em cada um dos municípios onde os serviços serão prestados: Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá.

8.4 **Tarifas de Ônibus:** como envolve mais de uma localidade, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando a tarifa estabelecida pelo Poder Público Municipal em cada uma das cidades onde os serviços serão prestados: Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá.

8.5 Metodologia de cálculo para formação dos custos por posto de trabalho:

8.5.1 Jornada de trabalho: 220 horas mensais.

8.5.2 Considerar regime de 40 horas semanais de segunda a sexta 44 vales-transporte por empregado por mês ou segunda a sábado, 52 vales-transportes por empregado por mês, de acordo o contido nos itens 4.1 e 4.2 deste termo de referência.

8.6 Piso salarial fornecido pela CEASA/PR. **Obs: de acordo com a CCT 2018/2019 – SIEMACO, o valor do salário base do cargo de Assistente Administrativo é de R\$ 1.365,00. Em função do nível de responsabilidade que será exigida dos Assistentes Administrativos e em função da complexidade e peculiaridade das atividades que eles desenvolverão foi aplicado um delta de cerca de 56,95% ao valor do salário base, que na CEASA/PR será de R\$ 2.142,36.**

8.6.1 Adicional noturno de acordo com o art. 73, parágrafo 5º da CLT.

8.6.2 **Descanso Semanal Remunerado(DSR):** fator de multiplicação mínimo é de 16,67% (dezesseis vírgulas sessenta e sete pontos percentuais), que equivale à divisão de 5/30=16,67.

8.6.3 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica(IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido(CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Caso o licitante esteja no regime tributário que incluam os itens acima, o mesmo deverá prever na sua taxa de administração.

Súmula 444 TST: por não ter regulamentação elaborada pela Câmara Técnica de Terceirização de Serviços do Ministério do Trabalho sobre a aplicabilidade da referida súmula e seus reflexos, o Estado não aceita a inclusão da referida súmula na planilha de cálculo de formação de preço do posto de trabalho, sendo assim, a licitante que estiver aplicando nas suas grades de contratações, deverá provisionar na linha taxa de administração.

8.6.4 **Reserva técnica:** Não será admitido o estabelecimento de nenhum tipo de reserva técnica, ou provisionamento que não seja ou não esteja na taxa de administração.

8.6.5 **PIS e Cofins:** com a demonstração dos percentuais de impostos, a licitante fica obrigada a apresentar documentação comprobatória de opção de regime tributário junto à Receita Federal.

8.6.6 Demonstrativo – Valor Mensal e Total dos Serviços:

8.6.7 Os modelos de apresentação da proposta serão acompanhados pela declaração, pela planilha de custos dos serviços, pelos demonstrativos de Encargos Sociais, valor mensal e total dos serviços, seguindo as orientações do contratante dentro de formatação de proposta própria em papel timbrado da empresa proponente.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



8.6.8 Os itens integrantes da Planilha de Custos e Formação de Preços são critérios de aceitação da proposta para adjudicação do certame licitatório. Estes itens integram a composição de preços, instrumentalizando a Administração quanto a formação do valor dos serviços a serem contratados. Havendo, a suspeita de que o primeiro classificado no certame licitatório tenha apresentado preços inexequíveis, poderá a Administração, a qualquer momento, questionar os valores contidos nas rubricas constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.6.9 Ao preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa o faz tendo em vista melhor informar a Administração quais são seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante as falhas que porventura a mesma venha a apresentar.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência.

9.2 A **CONTRATADA** é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato.

9.2.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

9.2.2 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CEASA/PR.

9.2.3 Responder pelos danos causados diretamente à CEASA/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CEASA/PR.

9.2.4 Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

9.2.5 Indenizar a **CEASA/PR** por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a **CEASA/PR** autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da **CONTRATADA**.

9.2.6 Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.

9.2.7 Apresentar relação nominal e qualificada de seus empregados que prestarão serviços na CEASA/PR.

9.3 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados.

9.3.1 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.

9.3.2 Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

9.3.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

9.3.4 Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.

9.3.5 Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, e, oficialmente notificada pela **CEASA/PR** não se manifestar e corrigir os problemas em 5 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pela mesma falha motivadora da notificação anterior, a **CEASA/PR** poderá rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata do certame licitatório, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



9.3.6 A **CONTRATADA** deverá manter seu cadastro atualizado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme determina o art. 19 do Decreto Estadual nº 2.391/2008, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

10. A CEASA/PR cabe:

10.1 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital, no presente Termo de Referência e na proposta de preços do **CONTRATADO**, que será parte integrante do contrato;

10.2 Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas estabelecidas pela Lei 13.303/2016;

10.3 Fazer acompanhar o contrato por um gestor de contrato, representante da Administração Pública;

10.4 Promover, por intermédio de empregador designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, encaminhando se necessário estes registros a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário;

10.6 Notificar quando houver falta do funcionário;

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica estabelecido pela **CEASA/PR** como gestores do contrato os Gerentes das Unidades Atacadistas, o Gerente da Divisão Administrativa e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação onde os serviços terceirizados ora contratados, serão prestados.

Curitiba, 30 de abril de 2018.

Antonio Aparecido Teixeira
Divisão de Recursos Humanos



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



ANEXO II – MODE DE PLANILHAS DE CUSTO

CATEGORIA PROFISSIONAL: RECEPCIONISTA				
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
1 - REMUNERAÇÃO/MÃO-DE-OBRA	A	B	C	SUB-TOTAL = (A x B x C)
UNIT/MÊS	-	QTDE	ENC.SAL.	
Recepcionista	1.364,45	1		
SOMA (1)				-
	D - %			SUB-TOTAL = (1) x D%
Encargos Sociais	73,77%			-
SOMA (2)				-
3 - BENEFÍCIOS	E	Vr.	F - Nº.	R\$ 0,00
	Unit.			
Vale Transporte - CL 14ª CCT	4,25	44		
Seguro de Vida – CL 16ª CCT	16,50	1		
Assistência Médica - CL. 15ª CCT	54,00	1		
Fundo de Formação Profissional – CL. 22ª CCT	16,50	1		
Vale Alimentação – CL 13ª CCT	346,50	1		
SOMA (3)				
TOTAL MONTANTE A (1+2+3)				
4 - INSUMOS	G	Vr.	H - Nº.	SUB-TOTAL= (G x H)
	Unit.			
				-
				-
				-
				-
SOMA (4)				-
5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)				-
TOTAL MONTANTE B (4-5)				-
6 - CUSTO OPERACIONAL A + B				-
	I %			SUB-TOTAL= (6) x I %
7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%			-
				SUB-TOTAL=(6) x J %
8 - LUCRO				-



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



9 - SOMA (6+7+8)				-
10 - IMPOSTOS				SUB-TOTAL=IMPOSTOS
PIS	1,65%			-
COFINS	7,60%			-
ISS – Médio	3,50%			-
11 - SOMA DE ALÍQUOTAS/VALORES	12,75%			-
TOTAL GERAL	87,25%	L = (9) / K		-
	-	-		-
TOTAL PARA 12 MESES				-
	-	-		CCT SIEMACO
	<u>VR.BRUTO</u>	<u>DESC.</u>	<u>VR. LÍQUIDO</u>	2018/2019
<u>VALE TRANSPORTE</u>	187,00	81,87	105,13	cláusula 14 ^a
<u>SEGURO DE VIDA</u>	16,50		16,50	cláusula 16 ^a
<u>ASSISTENCIA MÉDICA</u>	54,00		54,00	cláusula 17 ^a
<u>FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	16,50		16,50	cláusula 22 ^a
<u>VALE ALIMENTAÇÃO</u>	346,50	69,30	277,20	cláusula 13 ^a

CATEGORIA PROFISSIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA

1 - REMUNERAÇÃO/MÃO-DE-OBRA	A UNIT/MÊS	B QTDE	C ENC.SAL.	SUB-TOTAL =(A x B x C)
Assistente Administrativo	2.142,36	21		
Adicional noturno "de acordo com art. 73 § 5º da CLT , Lei Federal 10.097 de 19/12/2000".		9		
SOMA (1)				-
	D - %			SUB-TOTAL = (1) x D%
Encargos Sociais	73,77%			-
SOMA(2)				-
3 - BENEFÍCIOS	E - Vr. Unit.	F - Nº.		R\$ 0,00
Vale Transporte - CL 14 ^a CCT	4,25	1036		
Seguro de Vida – CL 16 ^a CCT	16,50	21		



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



Assistência Médica - CL. 15ª CCT	54,00	21		
Fundo de Formação Profissional – CL. 22ª CCT	16,50	21		
Vale Alimentação – CL 13ª CCT	346,50	21		
SOMA (3)				
TOTAL MONTANTE A (1+2+3)				
4 - INSUMOS	G - Vr. Unit.	H - Nº.		SUB-TOTAL= (G x H)
				-
				-
				-
				-
SOMA (4)				
5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)				
TOTAL MONTANTE B (4-5)				
6 - CUSTO OPERACIONAL A + B				
	I %			SUB-TOTAL= (6) x I %
7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				-
				SUB-TOTAL=(6) x J %
8 - LUCRO				-
9 - SOMA (6+7+8)				
10 - IMPOSTOS				SUB-TOTAL=IMPOSTOS
PIS	1,65%			
COFINS	7,60%			
ISS – Médio	3,50%			
11 - SOMA DE ALÍQUOTAS/VALORES	12,75%			
TOTAL GERAL	87,25%	L = (9) / K		
	-	-		-
TOTAL PARA 12 MESES				
	-	-		CCT SIEMACO
	VR.BRUTO	DESC.	VR. LÍQUIDO	2018/2019
<u>VALE TRANSPORTE</u>	187,00	128,54	58,46	cláusula 14ª
<u>SEGURO DE VIDA</u>	16,50		16,50	cláusula 16ª
<u>ASSISTENCIA MÉDICA</u>	54,00		54,00	cláusula 17ª
<u>FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	16,50		16,50	cláusula 22ª
<u>VALE ALIMENTAÇÃO</u>	346,50	69,30	277,20	cláusula 13ª

Obs: o adicional noturno incidirá sobre 9 dos 21 Assistentes Administrativos.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____

E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Objeto: Fornecimento de mão de obra qualificada

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ENCARGOS	VALOR TOTAL COM ENCARGOS
01	RECEPCIONISTA	01		
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21		
	TOTAL			

O valor total desta proposta é de R\$.....(_____)

Validade da proposta: 30 dias

[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]

Ass. do Responsável pela empresa



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº **15.178.188-8**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços administrativos suficientes para atendimento das demandas da Administração Central e Unidades Atacadistas da CEASA/PR, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, em especial os critérios, especificações e necessidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico nº 003/2018-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2018 com todos os seus anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de ____ (____) dias corridos, para colocar o serviço no local indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ (.....), perfazendo um valor máximo de R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98:

(I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;

(II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**;

(III) Certidões Negativas de Débito com o "INSS" e com o "FGTS";

(IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

(V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;

(VI) Cartões ponto de frequência;

(VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;

(VIII) Comprovantes de pagamento de “vale-transporte” e “vale-refeição” efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

Parágrafo Sexto – No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Nono – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016;

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, especialmente, a previsão do § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato;

Parágrafo Terceiro – O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento;

Parágrafo Quarto – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 81 da Lei Federal 13.303/16 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo Quinto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal n° 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



Administração pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período;

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado;

Parágrafo Sétimo – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 69, da Lei 13.303/16, reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

Parágrafo Terceiro – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

Parágrafo Quarto – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2018-CEASA/PR:

I - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77 da Lei nº 13.303/16;

II - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;

III – Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

IV – Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;

V – Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;

VI – Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;

VII – Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



sociais obrigatórias por lei;

VIII – Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;

IX – Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

XI - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;

XII - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no ANEXO I;

XIII - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;

XIV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do art. 120 da Lei Estadual nº 15.340/06;

XV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 40 da Lei nº 13.303/16;

XVI - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

XVII - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

XVIII - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;

XIX – A **CONTRATADA** deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

XX – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando a verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

I - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;

II - Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;

III - Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;

IV - Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;

V - Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;

VI- Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de suas funções;

VII - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;

VIII - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

IX - Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;

X - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;

XI - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

XII - Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;

XIII - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

XIV - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

XV - Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

XVI - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XVII - As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

XVIII - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

XIX - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;

II - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;

III - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;

VI - Notificar quando houver falta do funcionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração conforme art.83 da Lei 13.303/16., pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Treze deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I** - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III** - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV** - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V** - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI** - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do art. 118, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- VII** - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII** - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX** - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X** - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI** - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII** - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII** - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



III - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

IV - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

V - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VI - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

II - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei 13.303/16, Lei 10.520/01, Lei Complementar 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE**, designará como Gestores do Contrato os Gerentes das Unidades Atacadistas, o Gerente da Divisão Administrativa e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação onde os serviços terceirizados ora contratados, serão prestados.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 15.178.188-8



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 39 da Lei Federal 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba,de..... de 2018.

CONTRATANTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXXX
Gestor

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____
